



DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

Prefeitura Municipal de Carvalho, 24/07/2025.

De: Gabinete do Prefeito

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, "CONFORME PROPOSTA ANEXA", conforme condições e especificações contidas no Termo de referência.

Prezados(as)

CONSIDERANDO a importância do objeto a ser contratado pelo Município de Carvalho e em face das justificativas apresentadas pelo setor requisitante;

DECIDO:

Aprovar o **Termo de Referência** apresentado visando a contratação de notório especialista por inexigibilidade de licitação com base no inciso III, *alínea(s) a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos; b) pareceres, perícias e avaliações em geral; c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços; e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas; f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico; h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso; e §3º do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021* ;

Determinar a tramitação do processo pelos setores competentes com vistas:

- 1 - Elaboração de minuta de contrato;
- 2 - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- 3 – Manifestação do departamento jurídico para análise e aprovação da minuta de contrato e para opinar sobre a possibilidade jurídica de efetuar a referida contratação com ***respaldo legal no inciso III, alínea(s) a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos; b) pareceres, perícias e avaliações em geral; c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços; e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas; f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico; h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de***



Prefeitura Municipal de Carvalho

ESTADO DE MINAS GERAIS



campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso; e § 3º do art. 74, da Lei nº 14.133/2021 .

4- ENCAMINHE-SE ao Setor de Compras e Licitações para as providências imediatas.

5- CUMPRA-SE, dando ciência.

Valmir Siqueira da Silva
Prefeito